



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **\*PROJETO DE LEI N.º 991, DE 2020**

**(Do Sr. Alexandre Frota)**

Suspende a utilização dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, conhecidos como cartões corporativos, de todos os órgãos do poder executivo, inclusive da presidência da república, exceto do Ministério da Saúde, enquanto durar o estado de calamidade pública.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**(\*) Atualizado em 21/03/2023 em virtude de novo despacho.**



(Deputado Alexandre Frota)

Suspende a utilização dos Cartões de Pagamento do Governo Federal, conhecidos como cartões corporativos, de todos os órgãos do poder executivo, inclusive da presidência da república, exceto do Ministério da Saúde, enquanto durar o estado de calamidade pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei suspende, enquanto durar o estado de calamidade pública, a utilização por todos os órgãos do poder executivo, do Cartão de Pagamento do Governo Federal, inclusive da Presidência da República, exceto o cartão vinculado às despesas do Ministério da Saúde se houver.

Art 2º Caso haja alguma despesa paga com estes cartões em qualquer outro órgão que não seja do Ministério da Saúde, será considerado crime contra a administração pública, cabendo as penalidades impostas por lei específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Os Cartões de Pagamentos do Governo Federal têm a finalidade de pagar despesas de pequeno vulto dos órgãos do poder executivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP**

A exceção feita ao Ministério da Saúde se justifica pelo momento de pandemia que vivemos no país, portanto este órgão é de vital importância para a execução de serviços à população.

Porém são vários os órgãos que utilizam destes cartões, sem que haja a necessidade de licitação prévia para despesas referentes ao seu uso, o que acaba gerando uma vultuosa despesa, quando somado todos os valores de cada órgão.

Vários agentes públicos têm acesso a este cartão e o utilizam legalmente para pagamentos de despesas pessoais, tais como ministros e o Presidente da República, porém vivemos um momento onde qualquer despesa deve ser utilizada para frear a pandemia que assola o país.

Nada mais justo que se suspenda a utilização destes cartões em época de calamidade pública e que cada órgão suas despesas à prévia autorização do gasto.

Por todo o exposto, espero contar com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei, com o intuito de fazermos justiça à toda a população brasileira.

Brasília, de março de 2020.

**Alexandre Frota**  
**Deputado federal**  
**PSDB/SP**